

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS HENRIQUE SOMMER – MACEIRA – LEIRIA****AVISO DE ABERTURA****CONTRATAÇÃO DE ESCOLA**

(Artigo 39º do decreto-lei n.º 132/2017, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 9/2016, de 7 de março e pelo decreto-lei n.º 28/2017, de 15 de março).

**1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO**

Informa-se que se encontra aberto o procedimento de seleção e recrutamento de pessoal docente para o ano letivo 2019/2020, pelo prazo de 3 dias úteis, nos termos do artigo 39º, do decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 9/2016, de 7 de março e pelo decreto-lei n.º 28/2017, de 15 de março, para a oferta de contratação de Escola, abaixo indicada:

Oferta de contratação de escola	Grupo de recrutamento	N.º de horas	Caracterização das funções	Modalidade de contrato de trabalho	Local de trabalho
<b>Horário N.º 10</b>	<b>100 – Educação Pré-escolar</b>	<b>15</b>	<i>Funções docentes, de acordo como ECD, no grupo indicado.</i>	<i>Contrato a termo resolutivo certo</i>	<i>Agrupamento de Escolas Henrique Sommer – Maceira – Leiria</i>

a) O acesso ao referido procedimento é feito através da aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar, disponível em <https://sighre.dgae.mec.pt>

**2. DURAÇÃO DOS CONTRATOS**

Os presentes contratos são celebrados, tendo por previsão trinta dias, durando todo o tempo necessário para a conclusão das tarefas ou serviços, nunca se convertendo em contratos por tempo indeterminado.

**3. REQUISITOS DE ADMISSÃO**

São requisitos de admissão ao presente concurso de contratação de Escola, os previstos no artigo 22º, do ECD, na versão conferida pelo Decreto-lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro.

**4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Graduação profissional dos termos do n.º1, do artigo 11º, do diploma anteriormente mencionado.

**5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate é utilizado o previsto no n.º 2, do artigo 12º, do diploma anteriormente mencionado.

Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira, 22 de outubro de 2019

